

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Nº 001/2000**

**“Altera o Inciso I do Artigo 15º
da Lei Orgânica do Município
de São Sebastião”**

A CÂMARA MUNICIPAL de São Sebastião, nos termos do Artigo 37 da Lei Orgânica do Município, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Artigo 1º - Passa o Inciso I do Artigo 15º da Lei Orgânica do Município de São Sebastião a vigorar como se segue

Artigo 15º - “omissis”

Inciso I - investido na função de Secretário Municipal, Diretor e Assessor, quando poderá optar pela remuneração do mandato;

Artigo 2º - Esta **EMENDA** entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 09 de agosto de 2000.

**Heriberto Farias de Queiroz
VEREADOR**